

## SIGILO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS: ANÁLISE DE UMA CHARLA BIBLIO-ARQUIVÍSTICA<sup>1</sup>

### CONFIDENTIALITY OF SCANNED DOCUMENTS: ANALYSIS OF A BIBLIO-ARCHIVAL CHART

Rojeane de Araújo Lima\*  
Rosilene Agapito da Silva Llarena\*\*

#### RESUMO

Este artigo apresenta o resultado de uma pesquisa baseada em uma *charla* biblio-arquivística sobre a relação entre digitalização de documentos e sigilo documental. Objetivou descrever sobre os fundamentos dos documentos digitalizados e sigilo documental enfatizando uma discussão conceitual e histórico-filosófica; analisar a descrição de uma conversa informal (*charla* em Castellano) junto ao professor Pablo Soledade de Almeida Santos; mapear a legislação vigente sobre sigilo documental atribuídos pelo CONARq; verificar a legislação sobre sigilo voltada para os documentos digitalizados; analisar os princípios e parâmetros acerca do sigilo das informações contidos em documentos digitalizados de acordo com as legislações vigentes e, por fim, descrever, a partir das reflexões do professor Pablo Soledade de Almeida Santos, os princípios de aplicabilidade do sigilo das informações para os documentos digitalizados tendo como foco proteção de dados e níveis de acesso. Se caracteriza como pesquisa qualitativa-básica e descritiva, norteada pelo método quadripolar. Resulta na constatação de que está ocorrendo adesão crescente ao suporte documental digitalizado fazendo-se necessária a exigência de legislação específica a este tipo de documento no que tange ao sigilo. Conclui que, embora tenha compilado alguns subsídios para posterior aprofundamento do tema, não existe uma normativa específica que trate da aplicabilidade do sigilo documental aos documentos digitalizados. Essa tipologia se beneficia de legislação existente sobre sigilo para quaisquer outros tipos de documentos.

**Palavras-chave:** digitalização; sigilo documental; legislação; documentos digitalizados.

#### ABSTRACT

This article presents the result of research based on a bibliographical *charla* about the relationship between digitization of documents and document secrecy. It aimed to describe the fundamentals of digitized documents and document secrecy, emphasizing a conceptual and historical-philosophical discussion; analyze the description of an informal conversation (*chat* in Castellano) with professor Pablo Soledade de Almeida Santos; map the current legislation on document secrecy assigned by CONARq; check the legislation on secrecy related to digitized documents; to analyze the principles and parameters regarding the secrecy of information contained in digitized documents in accordance with current legislation and, finally, to describe, based on the reflections of Professor Pablo Soledade de Almeida Santos, the principles of applicability of secrecy of information to documents digitized with a focus on data protection and access levels. It is characterized as qualitative-basic and descriptive research, guided by the quadripolar method. It results in the finding that there is a growing adherence to digitized document support, making it

<sup>1</sup> Artigo oriundo do Trabalho de Conclusão de Curso da discente Rojeane de Araújo Lima, defendido em dezembro de 2022, no âmbito do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia da Fundação Universidade Federal de Rondônia, cuja orientação foi da Professora Doutora Rosilene Agapito da Silva Llarena.

\*Graduada em Arquivologia / Fundação Universidade Federal de Rondônia. E-mail: rojean0308@gmail.com

\*\*Profa. Dra. do curso de Biblioteconomia da Fundação Universidade Federal de Rondônia. Qualificação. E-mail: rosilenea.llarena@unir.br

necessary to demand specific legislation for this type of document with regard to secrecy. It concludes that, although it has compiled some subsidies for further deepening of the subject, there is no specific regulation that deals with the applicability of document secrecy to digitized documents. This typology benefits from existing legislation on secrecy for any other types of documents.

**Keywords:** digitization; documental secrecy; legislation; digitalized documents.

Submetido em: 06 de dezembro de 2022

Aceito em: 20 de dezembro de 2022

## 1 INTRODUÇÃO

Em um cenário em que a informação é fundamental para a tomada de decisão nas organizações e que se torna um instrumento de poder, investigar acerca do sigilo documental torna-se relevante à Biblioteconomia, Arquivologia, Museologia, Ciências da Informação e áreas afins, uma vez que têm em comum a informação como objeto de pesquisa, sendo ela mola propulsora de desenvolvimento e poder.

As informações contidas nos documentos de arquivo, nos documentos bibliográficos, museológicos e outros tipos de documentos recebem tratamento de seleção, classificação, organização, para utilização e compartilhamento por meio de metodologias distintas para fins distintos. Possuem suportes e formatos diferenciados e, entre eles os digitalizados que necessitam atenção frente aos processos técnicos de tratamento, organização e gestão das instituições bibliotecárias, arquivísticas, museais dentre outras, assim como nos processos de segurança e sigilo.

Devido à exigência crescente de técnicas junto aos meios digitais que atendam, da melhor maneira, aos processos informacionais as unidades de informação estão 'numa corrida' pelo entendimento e aplicabilidade da tecnologia a fim de assegurar acesso rápido e seguro às informações, incluindo a necessidade do sigilo.

Assim, considerando que a Lei de Acesso à Informação (LAI) traz como regra a publicidade, a recuperação, o tratamento, o armazenamento, a difusão, a proteção de dados e informações contidos nos documentos e a condição torná-los acessíveis, é essencial para as sociedades contemporâneas refletirem sobre o sigilo das informações em documentos de formatos distintos, uma vez que a informação possui diferentes significados, funções, aplicabilidades e valores.

Nessa perspectiva, nas quais as novas tecnologias imperam em virtude dos avanços que acontecem rapidamente e de forma significativa, é imprescindível assegurar que não haja mau uso de informação e divulgação de dados. Desse modo, as informações contidas nos documentos digitais e natos digitais precisam atender medidas de segurança relacionadas aos princípios de confiabilidade, integridade, autenticidade e inviolabilidade, conforme Decreto nº. 7.845, de 14 novembro de 2012 (BRASIL, 2012), em seu Art. 2º, inciso XII, quando ressalta a necessidade de que sejam atingidos os objetivos quanto ao grau e natureza do sigilo da informação.

De qualquer forma, independentemente, da área de atuação e do mercado no qual estejam inseridas as organizações, se faz necessário proteger as informações e seus arquivos tanto físicos quanto digitais. Portanto, é primordial que se tenha conhecimento dos meios empregados para a digitalização de uma área que engloba dados pessoais e dados sensíveis, e o modo como são protegidos os documentos e informações.

Por esse motivo, a inovação constante no campo de criação de *softwares* e aplicativos ou ferramentas que são usados para gerar documentos em diversificadas áreas e instituições, tem proporcionado dinamismo para a produção e tramitação de documentos, além de auxiliar na guarda, recuperação e, possivelmente, na preservação das informações. É nesse sentido que

Os dispositivos de captura, bem como as estações de trabalho e toda a infraestrutura de TIC, necessitam de um software de captura e digitalização para otimizar, controlar e monitorar todo o processo de digitalização, para garantir e produzir os resultados desejados. (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2022, p.14).

Todos esses fatos despertaram o interesse em aprofundar a maneira pela qual o sigilo ou a Lei de Sigilo são aplicados aos documentos digitalizados e natos digitais, a partir de uma *charla* com um dos maiores estudiosos no Brasil voltada aos documentos digitalizados e o sigilo das informações neles contidas. Esse profissional é o professor da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Pablo Soledade Almeida Santos.

Tendo em vista as considerações expostas, se perguntou sobre a maneira pela qual estão estabelecidos os parâmetros para a digitalização dos documentos arquivísticos quanto ao sigilo de suas informações, proteção de dados e níveis de acesso.

Além disso, a pesquisa objetivou descrever os princípios de aplicabilidade do sigilo das informações para os documentos digitalizados tendo como foco proteção de dados e

níveis de acesso; descrever sobre os fundamentos dos documentos digitalizados e sigilo, enfatizando uma discussão conceitual, histórica e filosófica; estabelecer uma conversa informal, sem parâmetros formais, com o professor Pablo Soledade de Almeida Santos; mapear a legislação vigente sobre sigilo atribuídos pelo CONARq enquanto órgão que estabelece as normativas para os documentos de arquivo; verificar legislação sobre sigilo voltada para documentos digitais; analisar os princípios e parâmetros acerca do sigilo das informações contidos em documentos digitalizados de acordo com as legislações vigentes; e analisar, a partir das legislações vigentes e informações obtidas a partir do estudo bibliográfico e dos princípios da Biblioteconomia e Arquivologia, os ditos da *charla* com o professor Pablo Soledade de Almeida Santos.

## 2 METODOLOGIA

A investigação se caracterizou, da seguinte maneira:

- a) **Do ponto de vista de sua natureza**, considera-se como básica e qualitativa. Básica porque objetivou gerar conhecimentos novos para avanço da temática trabalhada para ciência biblioteconômica sem aplicação prática prevista. Buscou focar nas teorias já existentes sobre documentos digitalizados e sigilo e a relação entre eles a fim de compreender os fenômenos a eles referentes. A pesquisa básica é meramente teórica e, por esse motivo, escolhemos aplicar os procedimentos do método quadripolar, como uma prática metodológica subsidiada por diretrizes orientadoras ou um modelo paradigmático fundamental para perceber a originalidade e importância de um estudo e objeto teóricos, exigindo interpretações dos vários polos que seus autores sugeriram. Proposto por Bruyne, Herman e Schotheete em 1974, por meio da construção de quatro polos fundamentais para um estudo teórico (epistemológico, teórico, técnico e morfológico), o método quadripolar decorre do pensamento pós-positivista, sistêmico e construtivista construindo uma visão holística com base filosófica acerca do aplicável ao objeto de estudo advindo do somatório de suas partes formando um todo teórico baseado em fenômenos e suas relações e interações. É o que se pretendeu com a *charla* citada. Nesse sentido, é importante salientar que no método quadripolar, as discussões referentes à cientificidade deste campo vão além do estabelecimento das suas fronteiras e definição do objeto científico, visto que sugere também um método ajustado às

características do fenômeno informação com ênfase na sua componente qualitativa, como é próprio das ciências sociais (SILVA; MENEZES, 2002). Em relação aos polos, Silva (2006, p. 154- 155) nos diz que:

[...] No **polo epistemológico**, opera-se a permanente construção do objeto científico e a definição dos limites da problemática de investigação, dando-se uma constante reformulação dos parâmetros discursivos, dos paradigmas e dos critérios de cientificidade que orientam todo o processo de investigação; no **polo teórico**, centra-se a racionalidade do sujeito que conhece e aborda o objeto, bem como a postulação de leis, a formulação de hipóteses, teorias e conceitos operatórios e consequente confirmação ou informação do problema elaborado; no **polo técnico**, consuma-se, por via instrumental, o contacto com a realidade objetivada, aferindo-se a capacidade de validação do dispositivo metodológico, sendo aqui que se desenvolvem operações cruciais como a observação de casos e de variáveis e a avaliação retrospectiva e prospectiva, sempre tendo em vista a confirmação ou refutação das leis postuladas, das teorias elaboradas e dos conceitos operatórios formulados; no **polo morfológico**, formalizam-se os resultados da investigação levada a cabo, através da representação do objeto em estudo e da exposição de todo o processo de pesquisa e análise que permitiu a construção científica em torno dele. (SILVA, 2006, p. 154-155) (grifos do autor).

A pesquisa é qualitativa na medida que buscou, por meio de uma *charla*, elementos que pudessem descrever a relação entre o sigilo e os documentos digitalizados, estabelecendo relação intrínseca entre o objeto estudado, seu universo e o pesquisador (GIL, 2002).

b) **Do ponto de vista dos objetivos da investigação** foi uma pesquisa, à princípio, exploratória, pois buscou a familiaridade com o tema por meio da construção de um problema significativo e o levantamento teórico que embasou dois polos do método quadripolar aplicado. Depois se caracterizou como descritiva, pois visou descrever um fato – a *charla* – entre dois sujeitos: a investigadora e o professor Pablo Soledade, como é comumente conhecido. Além disso, buscou descrever as normativas e legislações mapeadas nos *sites* do Governo Federal, para que se pudesse refletir e responder às questões de investigação. Se caracterizou como pesquisa documental embasados em documentos primários. De fato, essa pesquisa tem apenas dois sujeitos sendo o segundo (Pablo Soledade) e o primeiro (a pesquisadora) e um único universo: a citada *charla*. Por meio dela pudemos perceber os pontos de vista de um estudioso na área sobre temática dessa investigação.

- c) De acordo com os **procedimentos técnicos** essa pesquisa se caracterizou por dois vieses: a) pesquisa teórico-bibliográfica a partir do material já publicado sobre a temática e do desbravamento em busca desse material em suportes distintos de informação; b) pesquisa participante desenvolvida pela interação entre o pesquisador e o sujeito principal.

A partir dessa caracterização, a investigação foi embasada pelo método quadripolar que potencializa, enquanto procedimento a caracterização da pesquisa. Nessa investigação, o polo epistemológico se pautou na construção do objeto científico, definição da problemática de investigação viabilizando os parâmetros discursivos e a identificação dos paradigmas e critérios de cientificidade que orientaram a pesquisa por meio do estudo bibliográfico. Esse estudo bibliográfico foi realizado entre os semestres letivos de 2021.2 e 2022.1, por meio de pesquisa simples na World Wide Web (WWW) através de buscas pelos termos: 'Arquivo', 'Arquivologia', 'Arquivologia' e 'Biblioteconomia', 'Contribuições da Biblioteconomia para a Arquivologia', 'Documentos', 'Documentos Sigilosos', 'Lei de Sigilo', 'Documentos Digitalizados', 'Sigilo' e 'Documentos Digitalizados'. Não foram utilizados os indicadores booleanos porque se decidiu pela pesquisa simples e se tinha a intenção de perceber na *web* quais os documentos recuperados, segundo critérios da própria *web*.

A partir disso se selecionou o material que comporia o estudo bibliográfico utilizando os seguintes critérios: a) Para a temática sobre documentos digitalizados incluíram-se os textos de Pablo Soledade e de alguns autores citados por ele; b) para a temática do sigilo e para o levantamento de algumas legislações sobre ele procurou-se nos *sites* do Governo Federal; c) para a relação entre Biblioteconomia, Arquivologia e os termos importantes que advém dessa relação como documentos, arquivo etc. decidiu-se pela escolha livre com base naquilo que tínhamos como conhecimento prévio sobre os assuntos. Nesse sentido, selecionou-se os autores que convergiam com a linha do estudo. Só então, passou-se ao polo teórico que se pautou na postulação de leis e normativas, formulação das hipóteses, articulação dos quadros de referências. A partir das leituras somadas ao mapeamento dos documentos disponíveis nos *sites* do Governo Federal voltado às legislações e normativas sobre sigilo e aos materiais selecionados por busca simples na *internet*, se construiu um quadro teórico-conceitual sobre os elementos da temática, descrito no referencial teórico. A definição desse polo se deu também entre os semestres 2021.2 e 2022.1.

O polo técnico da investigação descreveu todo o processo de coleta, organização e tratamento dos dados de investigação aferindo-se às reflexões dos autores de base escolhidos para esta investigação e todos os outros materiais investigados. É importante salientar que, tudo o que foi construído está fundamentado, principalmente, no Decreto nº. 10,275 de 18 de março de 2020, na Lei nº. 12.682, de 9 de julho de 2012.; LAI, ABNT 1013, Resolução nº. 48 do CONARq e nos estudos dos autores Pablo Soledade Almeida dos Santos, Marilena Leite Paes, Heloisa Salvatti Bellotto e com informações de sites e artigos científicos.

Nesse sentido, o quadro 1, de referências abaixo retrata as discussões teóricas do polo teórico:

**Quadro 1-** Referências de embasamento das discussões teóricas da pesquisa

<b>AUTOR</b>	<b>ANO DE PUBLICAÇÃO</b>	<b>ARTIGO/LIVRO</b>
Marilena Leite PAES	2004	Arquivo e teoria
Helôisa Salvatti BELLOTTO	2012	O papel instrumental dos arquivos e as qualidades profissionais do arquivista*
Helôisa Salvatti BELLOTTO	2004	O arquivista na sociedade contemporânea
Pablo Soledade Almeida SANTOS	2018	Digitalização de documentos: soluções de qualidade para arquivos, bibliotecas e museus
Pablo Soledade Almeida SANTOS	2019	Digitalização de documentos, direitos digitais e garantia de projetos de qualidade: modelo de produtividade
Carlos Alberto Ávila ARAÚJO	2016	Ciência da informação, biblioteconomia, arquivologia e museologia: relações institucionais e teóricas
Márcio da Silva FINAMOR	2016	Bibliotecário e arquivista: contribuições estratégicas nas organizações

**Fonte:** Dados da pesquisa, 2022

O quarto e último polo foi o morfológico que formalizou os resultados da investigação e apresentou elementos que se consideraram, neste trabalho, essenciais tanto para o entendimento da relação entre Biblioteconomia e Arquivologia – sendo a primeira em contribuição à segunda – como para as reflexões sobre o sigilo voltado aos documentos digitalizados, inclusive os documentos de bibliotecas.

### **3 BIBLIOTECONOMIA PARA A ARQUIVOLOGIA: OLHAR PARA OS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E DIGITAIS**

A Biblioteconomia nos permite atuar em diversas áreas do conhecimento e em diferentes unidades de informação, tendo a informação como objeto de trabalho do

bibliotecário. Dentre o trabalho do bibliotecário está o de digitalização para mudança de suporte da informação, que também é realizado nos arquivos e em outras unidades de informação. É nesse sentido que abordaremos sobre as informações digitalizadas relacionadas ao processo de sigilo de documentos.

Para melhor compreensão do tema abordado – sigilo de documentos digitalizados –, serão explanados tópicos relevantes para o entendimento do que seja sigilo documental e digitalização embasados em legislações, artigos e na literatura pertinente a este conteúdo.

Tendo como ferramenta principal a informação, a Biblioteconomia e a Arquivologia buscam disseminar e tratar a informação, ou seja, organizá-la para que chegue as pessoas em diferentes áreas de interesse e a diversificados níveis socio intelectual assim, gerando conhecimento.

Como áreas irmãs da Ciência da Informação a Biblioteconomia e a Arquivologia compartilham características interdisciplinar, porém, com práticas diferentes como podemos observar no quadro de Finamor (2016, p. 07).

**Quadro 2 – Características da Biblioteconomia e Arquivologia**

Elementos	Biblioteconomia	Arquivologia
<b>Domínios</b>	<b>Relacionados aos campos de assuntos, (comunidades discursivas)</b>	<b>Relacionados aos campos de assuntos, (comunidades discursivas)</b>
<b>Tipo de Informação (materializada, institucionalizada e socializada)</b>	<b>Documentos de conteúdos variados e com objetivos culturais técnicos, científicos entre outros</b>	<b>Documentos orgânicos, com objetivos administrativos, além de cultural</b>
<b>Processos (organização da informação)</b>	<b>Catálogo; Classificação; Indexação; Condensação</b>	<b>Descrição Arquivística; Classificação Arquivística</b>
<b>Instrumentos (organização do conhecimento)</b>	<b>Sistemas de Classificação; Lista de cabeçalhos de assunto; Taxonomia; Tesouros; Ontologias</b>	<b>Classificações</b>
<b>Produtos gerados</b>	<b>Notações classificatórias; Cabeçalhos de assunto; Índices; Resumos</b>	<b>Guias; Inventários; Catálogos; Índices; Tabelas de equivalência; Estruturas classificatórias</b>

Fonte: FINAMOR (2016, p. 234, 235).

Para ARAÚJO (2011 p.17) a Biblioteconomia e a Arquivologia continuam se desenvolvendo por meio de áreas que vêm ganhando espaço devido ao leque de possibilidades proporcionado pela necessidade informacional dos usuários.

As tendências contemporâneas em Arquivologia, Biblioteconomia [...] buscam construir conhecimentos incorporando os avanços obtidos pelas teorias e pelos estudos desenvolvidos ao longo do século. Assim, em Biblioteconomia realizam-se atualmente estudos sobre Mediação Bibliotecária, sobre Competência Informacional e sobre as Bibliotecas Digitais. No campo da Arquivologia, destacam-se a Arquivística Integrada originada no Canadá, os estudos sobre arquivos como construções sociais e também sobre os arquivos pessoais. (ARAÚJO, 2011, p. 17).

A Biblioteconomia e Arquivologia trabalham lado a lado para a construção e desenvolvimento da informação, de modo que os documentos possam ser protegidos a fim de sua preservação, assim como, para facilitar a consulta de informação.

Para tanto, o processo de digitalização de documentos atualmente responde a critérios e técnicas estabelecidos pelo Decreto nº. 10.278, de 18 de março de 2020 (BRASIL, 2020). Em seu Art. 4º, o Decreto estabelece os procedimentos e as tecnologias utilizadas na digitalização de documentos físicos. Esses procedimentos abrangem a integridade e a confiabilidade do documento digitalizado para que haja a rastreabilidade e a auditabilidade empregados, por meio de padrões técnicos de digitalização, que garantam a qualidade da imagem, sua confidencialidade, quando aplicável, e que a interoperabilidade entre sistemas informatizados seja estabelecida.

Acontece que, na prática, de acordo com Paes (2004), está ocorrendo atualmente, nas unidades de informação, mudança de suporte documental, do papel para o digital, “o zero *paper*”, sem o devido cuidado acerca dos parâmetros elencados no Decreto nº. 10.278, de 18 de março de 2020, haja vista que por falta de conhecimento as organizações estão apenas escaneando os documentos, quando acreditam que estão digitalizando.

Sobre esse aspecto, o Conselho Nacional de Arquivos (CONARq) (2012, p. 4) ressalta que, “[...] os documentos arquivísticos digitais apresentam dificuldades adicionais para presunção de autenticidade em razão de serem facilmente duplicados, distribuídos, renomeados, reformulados [...], além de poderem ser alterados e falsificados com facilidade”.

Dessa forma, qualquer *scanner* acoplado a um computador serve como ferramenta para “supostamente digitalizar” os documentos. Por isso, para que os documentos digitais e digitalizados não passem por este processo, a adoção do Decreto nº. 10.278, de 18 de março de 2020 (BRASIL, 2020) estabelece técnicas e requisitos para a digitalização de documento públicos e privados.

Ademais, outros padrões estão sendo exigidos, a exemplo da proteção de dados e informações pessoais e sensíveis preconizados pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (BRASIL, 2018). Essa Lei passou a vigorar no dia 18 de março de 2020 (BRASIL, 2020) elencando uma série de parâmetros para a proteção de dados contidos nos documentos das organizações.

Além disso, o CONARq recomenda o uso de legislações para documentos arquivísticos de forma geral, buscando estabelecer requisitos, técnicas e autenticidade para os documentos em suporte físico e digitais ou natos digitais, tanto na administração pública direta e indireta (autarquias e fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista) ou nas empresas privadas. Destarte, verifica-se que a necessidade de observância aos critérios definidos pelas legislações se faz necessária devido a utilização da informação em diferentes níveis de acesso.

O termo sigilo documental no Brasil passou a ter importância a partir da década de 1940, no período da Guerra Fria a qual reporta-se Antunes (2002, p. 25) “[...] o primeiro regulamento a ter a salvaguarda de assuntos sigilosos.”

Visando proteger e classificar as informações julgadas quanto o sigilo para sua segurança foi o Decreto nº. 27. 583/1949 a primeira normativa oficial a abordar o tema sobre sigilo. Porém, hoje em dia existem várias legislações pertinentes ao assunto de sigilo documental e a que mais se destaca é a lei nº12.527 de 18 de março de 2012, a LAI.

Para cada grau de sigilo documental é respeitado um período até que os documentos passem a ser ostensivos, ou seja, sem restrição. O grau de sigilo é a “[...] gradação de sigilo atribuída a um documento em razão da natureza de seu conteúdo e com o objetivo de limitar sua divulgação a quem tenha necessidade de conhecê-lo” (CUNHA, 2008, p.85).

Segundo (PAES, 2004 p. 29) os documentos são classificados quanto à natureza do assunto em ostensivos e sigilosos. Porém, quanto ao sigilo possui uma subclassificação que é: ultrassecreto, secreto, confidencial e reservado e cada um obedece a um período antes de tornarem se ostensivos.

De acordo com o Lei nº. 12.527 de 18 de novembro 2011, a LAI, o sigilo documental está classificado da seguinte forma:

Art. .24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada. § 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação,

conforme a classificação prevista no caput, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes: I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos; II - secreta: 15 (quinze) anos; III - reservada: 5 (cinco) anos. (BRASIL, 2011).

O Decreto n.º 7.845, de 14 de novembro de 2012 é outra norma que assegura o sigilo da informação, seu tratamento e classificação quanto ao sigilo no Art. 2º, incisos XI, XII e XVIII e considera sigilo documental.

XII - medidas de segurança - medidas destinadas a garantir sigilo, inviolabilidade, integridade, autenticidade e disponibilidade da informação classificada em qualquer grau de sigilo; XIII - órgão de registro nível 1 - ministério ou órgão de nível equivalente habilitado pelo Núcleo de Segurança e Credenciamento; [...] XVIII - tratamento da informação classificada - conjunto de ações referentes a produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle de informação classificada em qualquer grau de sigilo. (BRASIL, 2012).

Além de estabelecer o grau de classificação do sigilo para os documentos, o Decreto n.º. 7.845 de 14 de novembro de 2012 elenca em seus artigos e incisos orientações de como são realizadas de maneira prática o sigilo de documentos conforme o gênero documental: documentos textuais, cartográficos, iconográficos, informáticos e demais suportes documentais é observado no Art. 25 deste decreto.

Art. 25. A indicação do grau de sigilo em mapas, fotocartas, cartas, fotografias, quaisquer outros tipos de imagens e meios eletrônicos de armazenamento obedecerá aos procedimentos complementares adotados pelos órgãos e entidades. (BRASIL, 2012).

Com o advento das novas tecnologias a digitalização surgiu como ferramenta aliada na otimização do tempo e espaço dos arquivos físicos. Com a digitalização de documentos e acervos é possível ter acesso, a qualquer momento e lugar, aos conteúdos e documentos para melhor domínio na gestão da informação (GI).

Segundo Cunha (2008, p. 108) o processo de digitalização consiste em “1. Processo de codificação ou conversão de informações analógicas em informações digitais. 2. Processo de captação, armazenamento, manipulação, transmissão e recuperação de imagens em formato digital, por meio de escâner”.

Em análise a essas definições conclui-se que ‘digitalizar’ não é apenas mudar o suporte documental. Para que isso aconteça são necessários requisitos previstos em

legislações e normativas para que ocorra uma digitalização de qualidade e que tenha o mesmo efeito legal de um documento analógico ou seja, o que não é digital ou digitalizado.

A mudança do suporte documental requer um tratamento diferenciado e profissionais que zelem pela integridade dos documentos e, ao efetuar o descarte do documento físico, que seja obedecida a tabela de temporariedade do CONARq ou da instituição a qual o documento faz parte.

Os documentos digitalizados possuem o mesmo valor jurídico comprobatório que os documentos em suporte tradicional e os nato digitais (documentos concebidos em formato digital). A assinatura digital é o meio que garante a autenticidade da representação digital do documento equiparando ao meio físico que é seu formato analógico.

De acordo com o Decreto nº 10.275 de 18 de março de 2020,

Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá: I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados. (BRASIL, 2020).

A transferência do suporte documental não o faz digital. Antes é preciso que sejam cumpridas as etapas de “[...] recepção, conferência, preparo, captura, indexação, inspeção, controle de qualidade, remontagem e devolução de documentos” (SANTOS, 2019 p.1). Não obstante, conforme Decreto nº. 10.275 de 18 de março de 2020, os procedimentos de digitalização devem constar:

Art. 4º Os procedimentos e as tecnologias utilizados na digitalização de documentos físicos devem assegurar: I - a integridade e a confiabilidade do documento digitalizado; II - a rastreabilidade e a auditabilidade dos procedimentos empregados; III - o emprego dos padrões técnicos de digitalização para garantir a qualidade da imagem, da legibilidade e do uso do documento digitalizado; IV - a confidencialidade, quando aplicável; e V - a interoperabilidade entre sistemas informatizados. (BRASIL, 2020).

Nesse sentido, digitalizar não é apenas por o documento no scanner e reproduzir uma cópia em um formato digital. É preciso atentar para as etapas da digitalização e a preparação do documento que será escaneado, conferir a ele assinatura digital e efetuar a manutenção dos documentos digitalizados, assim como são os demais documentos para que tenha durabilidade e integralidade.

Essas recomendações estão dispostas no item 8.4.3 (Manutenção dos documentos digitalizados) da ABNT 1013 e no “Art. 10 do Decreto nº 10,275 de 18 de março de 2020 e da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012. O armazenamento de documentos digitalizados assegurará: I - a proteção do documento digitalizado contra alteração, destruição e, quando cabível, contra o acesso e a reprodução não autorizados;” que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos.

Art. 2º- A. Fica autorizado o armazenamento, em meio eletrônico, óptico ou equivalente, de documentos públicos ou privados, compostos por dados ou por imagens, observado o disposto nesta Lei, nas legislações específicas e no regulamento. (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019) (Regulamento) § 1º Após a digitalização, constatada a integridade do documento digital nos termos estabelecidos no regulamento, o original poderá ser destruído, ressalvados os documentos de valor histórico, cuja preservação observará o disposto na legislação específica. (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019) § 2º O documento digital e a sua reprodução, em qualquer meio, realizada de acordo com o disposto nesta Lei e na legislação específica, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, inclusive para atender ao poder fiscalizatório do Estado. (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019).

Os documentos digitalizados por estarem em formato digital, também obedecem aos requisitos quanto ao sigilo conforme orientação da LAI no Art.23 e seus incisos:

Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam: I - Pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional; II - Prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais; III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população; IV - Oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País; V - Prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas; VI - Prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional; VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações. (BRASIL, 2012).

O Parágrafo único do Art. 3º da Lei nº. 12.682 de 9 de julho de 2012, dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos que menciona: “Os meios de armazenamento dos documentos digitais deverão protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.” Nota-se que há uma preocupação por

parte das legislações em proteger o sigilo e o acesso de documentos nato-digitais e digitalizados.

Até o momento vimos conceitos e definições de documentos digitalizados, documento de arquivo, digitalização, legislações, instruções normativas e sigilo documental porém, na literatura acadêmico-científica ainda não encontramos produções robustas que enfatizem o sigilo de documentos digitalizados.

No Brasil, atualmente, não há como falar em digitalização sem falar do professor Doutor Pablo Soledade de Almeida Santos. Ele é precursor no ramo da digitalização e com grande conhecimento na área Arquivologia. Com vários artigos publicados e dissertação de mestrado, é um ávido pesquisador que vem contribuindo para a divulgação e o conhecimento da digitalização em diversos meios e áreas do conhecimento. Com significativa contribuição para a ciência da informação, Pablo Soledade vem deixando sua marca como colaborador na formação de inúmeras pessoas que se interessam pela Biblioteconomia, Arquivologia, Museologia e nas que almejam ocupar cargo público em entes da administração. Vem prestando consultoria a entidades públicas e privadas na área de arquivos e digitalização.

Atuando há mais de vinte anos na área da Arquivologia e digitalização, Pablo Soledade participa ativamente como palestrante de congressos acadêmicos, *workshops*, e de comissões julgadoras de bancas de trabalhos acadêmicos. Suas pesquisas na área das Ciências Sociais Aplicadas vêm ganhando notório reconhecimento, pois tem contribuído na construção da sociedade científica. Buscando sempre interagir com seus seguidores Pablo Soledade é presente e bastante participante nas redes sociais e de grupos de aplicativos em que faz lives. Há um canal na plataforma *YouTube* onde ministra cursos e faz parcerias com convidados para atualização de conteúdos à medida que vem surgindo e é conhecido como o “Papa da digitalização” por seus seguidores.

Na *charla* para fins dessa investigação, observou, que o tema ‘sigilo de documentos digitalizados’ é “- interessante e intrigante de pesquisar e, ao mesmo tempo, há dificuldade em referencial bibliográfico” (SANTOS, 2022. Trecho da *charla* transcrito no item<sup>2</sup>).

---

<sup>2</sup> A *charla* está disponível na íntegra no endereço eletrônico <https://ri.unir.br/jspui/simple-search?query=ROJEANE+LIMA>).

#### 4 ANÁLISE DA CHARLA

Muitos pontos importantes foram registrados na *charla* com o professor Pablo Soledade. Falou-se sobre preservação dos documentos; sobre prontuários; sobre a Resolução nº. 48 do CONARq, que estabelece diretrizes para digitalização; sobre a ABNT 1013 que trata das orientações para a garantia da qualidade e da confiabilidade do documento digitalizado; sobre a proteção de dados pessoais pela LGPD e guarda de documentos quanto ao tempo que o documento pode ficar arquivado e o valor do documento.

Todos esses assuntos são ligados aos processos de digitalização dos documentos e determinados no Decreto nº. 10.572, de 18 de novembro de 2011 onde são estabelecidos procedimentos e tecnologias para a digitalização de documentos.

Art. 4º Os procedimentos e as tecnologias utilizados na digitalização de documentos físicos devem assegurar: I - a integridade e a confiabilidade do documento digitalizado; II - a rastreabilidade e a auditabilidade dos procedimentos empregados; III - o emprego dos padrões técnicos de digitalização para garantir a qualidade da imagem, da legibilidade e do uso do documento digitalizado; IV - a confidencialidade, quando aplicável; e V - a interoperabilidade entre sistemas informatizados. (BRASIL, 2011).

Quando se fala do sigilo de documentos relacionado aos documentos digitalizados, especificamente, se encontra dificuldade de normativas de sigilo voltadas a esse suporte. Não há preocupação por parte dos legisladores quanto a esse assunto de forma que, ainda não foi aprovada nenhuma lei por parte dos legisladores ou pelo CONARq. É nesse sentido que se pode tirar algumas conclusões sobre a fala de Pablo Soledade. A primeira delas é que, mediante a análise da *charla* se constatou que, a respeito dos documentos digitalizados, “[...] um documento digitalizado tem o mesmo valor que tem o documento analógico tem o digital”. Essa fala de Pablo Soledade está amparada pelo Decreto nº. 10 278 de 18 de março de 2020 que afirma que documento o digitalizado se equipara ao documento físico.

Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá: I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados. (BRASIL, 2020).

Dessa forma, segundo o professor Pablo Soledade, o mais importante é a informação, o conteúdo do documento e não seu suporte documental, pois a integridade e a confiabilidade do documento são garantidas.

Além disso, no que tange os “dados sensíveis”, existe um cuidado que deve se levar em consideração na proteção dos dados pessoais, mesmo em documentos digitalizados. Por isso, Pablo Soledade sugere o tarjamento de dados pessoais, mas, possibilitando o acesso a esses documentos. Segundo o professor “- criar critérios, tarjamentos sabe, aquele hachuriados, numa determinada área pra que essas pessoas, elas não tenham acesso à essa informação [...]”.

Esse fato, considerado o segundo elemento de análise que podemos perceber na citada *charla*, revela que há normativas criadas e efetivadas pelo CONARq e as que foram estabelecidas pelo Governo Federal, sobre dados sensíveis e seu compartilhamento. A LAI, a LGPD e o Decreto nº. 7.845. de 14 de novembro de 2012 que regula procedimentos, tratamento de informação quanto ao grau de sigilo. E, embora essas normativas possam ser utilizadas e aplicadas às informações dos documentos digitalizados, elas não estão voltadas, especificamente, para o de sigilo de documentos digitalizados trazendo uma lacuna que será preenchida quando houver uma legislação que contemple sobretudo o sigilo de documentos digitalizados.

Conforme o professor Pablo Soledade menciona em sua fala, as normativas LAI e o Decreto nº. 10. 278 de 18 de março de 2020 oferecem benefícios na digitalização de documentos “- [...]a vantagem de você digitalizar o documento, ampliar o acesso à informação, né? Essa é a principal vantagem: é você dar acesso às pessoas que merecem e que têm direito a ter acesso porque nem todos os documentos, o documento, por exemplo, de um processo, geralmente ele é o ostensivo, né? Ele é um documento que é público e todo mundo pode ter acesso a ele”. Deste modo é garantido o direito à informação de quem dela precise para defender seus direitos, garantias e deveres.

A Lei nº. 12.527 de 18 de novembro de 2011, a LAI, regula o acesso à informação assim, permitido que a informação seja fornecida quem a busque e respeitando o sigilo da informação independente dos entes da administrativa. O acesso à informação é garantido desse modo, é necessário conhecer as vias que leve à informação.

O professor Pablo Soledade fala com propriedade e empolgação sobre digitalização “[...] - o prazo é de 20 anos de guarda independente do suporte de registro a informação se

você digitalizou e a destinação final dele é descarte, você digitalizou o prazo de 20 anos. Você pode até descartar o original, mas você precisa manter o digitalizado por 20 anos e você só pode descartar o original se você tiver uma maturidade institucional para isso”. Nesta fala o professor afirma que é importante se levar em consideração a questão da digitalização e os prazos documentais.

O professor afirma: “[...] - missão do bibliotecário missão, do arquivista é o que garantir o acesso facilitar esse acesso e preservar, né? Éh, e a gente só preserva para dar acesso a alguém, algum dia, em algum momento. Então, faz sentido ser preservar uma coisa”. Nesse trecho, o acesso a que Pablo Soledade se refere é o acesso à informação pois para ter informação é preciso meios como documentos, livros, leis e outros meios para obtenção da informação.

O bibliotecário e arquivista possuem aspectos e habilidades técnicas compatíveis podendo fornecer apoio um ao outro pois, o domínio do bibliotecário é “[...] de documentos de conteúdos variados e com objetivos culturais técnicos e do arquivista é documentos orgânicos, com objetivos administrativos, além de culturais e de pesquisa histórica.” (FINAMOR 2016, p.234). São esses profissionais que precisam pensar e propor normativas que trabalhem todos os vieses dos documentos bibliográficos e arquivísticos em seus acervos analógicos e digitais e, ampliar e atualizar a LAI e a Lei do Sigilo quanto às lacunas dentro das áreas de Biblioteconomia e Arquivologia.

Tanto Pablo Soledade quanto a autora do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) que resultou esse artigo, concordam que ainda não existe publicações científicas ou legislações específicas voltadas para o sigilo documental de suportes digitalizados. Esses suportes apenas pegam ‘carona’ na legislação vigente que abrangem outros suportes. Pablo soledade afirma que “Éhhh, então, você tem um tema bastante interessante e muito instigante de pesquisar e ao mesmo tempo você tem uma dificuldade em relação ao referencial bibliográfico”, já que também não foram encontrados no arcabouço dessa pesquisa o desenvolvimento de tema tão específico. Assim, fica constatado, nessa investigação que não existe legislação específica sobre sigilo voltada para documentos em suportes digitais.

São essencialmente importantes os estudos científicos que tenham como base normativas e políticas que tratem dos distintos aspectos da documentação bibliográfica e arquivística, quanto às lacunas que existem, como é o caso do sigilo de documentos digitalizados, que no momento carece de instrução quanto este tema. Portanto, a

contribuição de bibliotecários e arquivistas atuantes para que essas lacunas sejam preenchidas, por meio de publicações científicas, são necessárias.

Conforme a *charla* com o professor Pablo Soledade, estudo das legislações vigentes e embasamento no referencial teórico apresenta-se o quadro 3, abaixo:

**Quadro 3** - Descrição da execução dos objetivos específicos

Objetivos Específicos	Resultado
1) Descrever sobre os fundamentos dos documentos digitalizados e sigilo, enfatizando uma discussão conceitual, histórica e filosófica.	- Construção do referencial teórico por meio de estudo bibliográfico e metodológico utilizando os autores citados no quadro 2 em que foi permitido refletir sobre os conceitos históricos e pensamentos filosóficos em relação aos fundamentos.
2) Estabelecer uma conversa informal, sem parâmetros formais, com o professor Pablo Soledade de Almeida Santos.	- Efetivação da charla realizada no dia 26/10/2022 no NUCJUR do TRF 1 em Porto Velho RO a conversa teve duração de 35min e possibilitou a sua descrição e análise neste trabalho.
3) Mapear a legislação vigente sobre sigilo atribuída pelo CONARq enquanto órgão que estabelece as normativas para os documentos de arquivo.	- Visita aos sites do governo federal e CONARq onde pudemos mapear as seguintes legislações: Lei Nº12.527, de 18 de novembro de 2011; Nº123.709 de 14 de agosto de 2018 e Decreto 7.845 de 14 de novembro de 2012. Essas legislações são as mais apropriadas para análise em relação aos documentos digitalizados e ao sigilo.
4) Verificar legislação sobre sigilo voltada para documentos digitais.	- Visita aos sites do governo federal e CONARq onde não apresentou legislações específicas para documentos digitalizados.
5) Analisar os princípios e parâmetros acerca do sigilo das informações contidos em documentos digitalizados de acordo com as legislações vigentes.	- Não foi possível fazer essas análises, pois não há normativas específicas, no entanto, as análises que pode ser feita foram as utilizadas das legislações que foram citadas no trabalho junto a fala de Pablo Soledade.
6) Analisar, a partir das legislações vigentes e informações obtidas a partir do estudo bibliográfico e dos princípios da Biblioteconomia e Arquivologia, os ditos da charla com o professor Pablo Soledade de Almeida Santos.	- Essa análise foi realizada na subseção anterior onde a conclusão que é um tema bastante intrigante e interessante nas palavras de Pablo Soledade.

Fonte: Construído pela pesquisadora, 2022

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse trabalho teve como tema a relação entre o sigilo e os documentos digitalizados. No decorrer de seu desenvolvimento foram refletidos leis, decretos, resoluções e todo um

arcabouço teórico trazidos de livros e artigos científicos publicados por autores que atuam, ostensivamente, nas áreas de Biblioteconomia e Arquivologia. No entanto, percebeu-se que a literatura científica sobre a temática é quase inexistente e, isso, justifica a importância dessa investigação.

Por meio de uma *charla*, realizada no NUCJU do TRF 1 em Porto Velho-RO, com o professor Pablo Soledade Almeida Santos, pôde-se afirmar a relação entre o sigilo documental e digitalização de documentos como uma lacuna nas normativas que, podem comprometer o trabalho dos profissionais que lidam com a digitalização dos documentos.

Nesse caso, reforça-se a importância de um trabalho político entre os profissionais da Biblioteconomia e da Arquivologia, no sentido de refletirem, discutirem, proporem atualização e construção de normativas que preencham as lacunas sobre a dita relação e tudo que envolve o sigilo de informações e documentos em suportes digitais.

Constatou-se que, ao se verificar nas legislações publicadas nos *sites* do Governo Federal e CONARq, ainda não há instruções normativas voltadas para o sigilo de documentos digitais e suas informações, especificamente. No entanto, há algum tempo já se faz uso de legislações voltadas para o sigilo documental em suportes distintos.

Nesse sentido, recomenda-se o aprofundamento de trabalhos científicos e pesquisas voltadas para o sigilo de documentos digitais, pois, é um tema em ascensão graças aos avanços tecnológicos e a busca por informação de maneira imediata. Recomenda-se, ainda, que haja uma proposta de resolução voltada para o tema de sigilo de documentos digitalizados.

Por fim, conclui-se que este trabalho poderá contribuir para outros pesquisadores que se interessarem pelo tema, uma vez que poderão encontrar alguns subsídios para aprofundamento da temática.

## REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT PR 1013: Digitalização de documentos - Orientações para garantia da qualidade e confiabilidade do documento digitalizado. Rio de Janeiro: ABNT, 2022.

ANTUNES, Priscila Carlos Brandão. **SNI & Abin**: uma leitura da atuação dos serviços secretos brasileiros ao longo do século XX. Rio de Janeiro: FGV, 2002. 220 p.

ARAÚJO, Carlos Alberto Ávila. Ciência da Informação, Biblioteconomia, Arquivologia e Museologia: relações teóricas e institucionais. **Encontros Bibli: revista eletrônica de**

**biblioteconomia e ciência da informação**, [S.L.], v. 16, n. 31, p. 110, 3 maio 2011.

Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/1518-2924.2011v16n31p110>. Acesso em: 08 dez. 2022.

BELLOTO, H. L. O papel instrumental dos arquivos e as qualidades profissionais do arquivista. *ÁGORA: Arquivologia em debate*, [S. l.], v. 22, n. 44, p. 5-18, 2012. Disponível em: <https://agora.emnuvens.com.br/ra/article/view/402>. Acesso em: 30 nov. 2022.

BELLOTTTO, Heloísa Liberalli. O arquivista na sociedade contemporânea. In: BELLOTTTO, Heloísa Liberalli. *Arquivos permanentes: tratamento documental*. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2004. Cap. 19, p. 299

BRASIL, **Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012**. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm). Acesso em: 30 nov. 2022.

BRASIL. **Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm). Acesso em: 17 mar. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 17 mar. 2022.

BRASIL. **Decreto Nº 7.845, de 14 novembro de 2012**. Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/decreto/d7845.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7845.htm). Acesso em: 30 de nov. 2022.

BRASIL. **Decreto Nº 10.278, 18 de março de 2020**. Regulamenta o disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no art. 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, para estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/d10278.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10278.htm). Acesso em: 09 dez. 2022.

BRASIL. **Lei Nº 12.682, de 09 de julho de 2012**. Dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12682.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12682.htm). Acesso em: 17 mar. 2022.

BRASIL. **Lei Nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991**. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8159.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20pol%C3%ADtica%20nacional,privados%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias.&text=Art.,elementos%20de%20prova%20e%20informa%C3%A7%C3%A3o](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8159.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20pol%C3%ADtica%20nacional,privados%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias.&text=Art.,elementos%20de%20prova%20e%20informa%C3%A7%C3%A3o). Acesso em: 17 mar. 2022.

BRASIL. **Lei nº.13709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm). Acesso em: 17. mar. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVO. Diretrizes para digitalização de documentos de arquivo nos termos do decreto nº. 10.278/2020. Rio de Janeiro: [s.n], 2021. 45 p. Disponível em: [https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-deconteudo/publicacoes/Diretrizes\\_digitalizacao\\_\\_2021.pdf](https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-deconteudo/publicacoes/Diretrizes_digitalizacao__2021.pdf). Acesso em: 17 mar. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVO. Diretrizes para presunção de autenticidade de documentos arquivísticos digitais. Rio de Janeiro: [s.n], 2012. Disponível em: [https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-deconteudo/publicacoes/conarq\\_presuncao\\_autenticidade\\_completa.pdf](https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-deconteudo/publicacoes/conarq_presuncao_autenticidade_completa.pdf). Acesso em: 17 mar. 2022.

CUNHA, Murilo Bastos da; CAVALCANTI, Cordélia Robalinho de Oliveira. **Dicionário de Biblioteconomia e Arquivologia**. Brasília: Briquet de Lemos, 2008.

FINAMOR, Márcio da Silva; PAULA, Cláudio Paixão Anastácio. Bibliotecário e arquivista: contribuições estratégicas nas organizações. **Informação@Profissões**, v. 5, n. 2, p. 228-245, 2016. DOI: 10.5433/2317-4390.2016v5n2p228 Acesso em: 11 dez. 2022. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/download/78875>. Acesso em: 08 dez. 2022.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

PAES, M. L. **Arquivologia teoria e prática**. 3. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

SANTOS, Pablo Soledade de Almeida. Digitalização de documentos: qualidade ou quantidade?. qualidade ou quantidade?. **Arquivoz**. 2019. Disponível em: <https://www.archivozmagazine.org/pt/digitalizacao-de-documentos-qualidade-ouquantidade/>. Acesso em: 25 nov. 2022.

SILVA, Armando Malheiro da. **A informação: da compreensão do fenômeno e construção do objeto científico**. Porto: Ed. Afrontamento, 2006. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ies/article/view/1263/1452#:~:text=Em%20A%20INFORMA%C3%87%C3%83O%3ADA%20COMPREENS%C3%83O,e%20conhecime nto%3Binforma%C3%A7%C3%A3o%20e%20comunica%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 09. dez. 2022.